



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ  
Rua Hamilton Silva, 1180, - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-068  
Telefone: (96) 3223-9506

**PORTARIA CRCAP Nº 076, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Altera a Portaria CRCAP nº 056/2022,  
que institui a Comissão de Conduta  
do Conselho Regional de  
Contabilidade do Amapá.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 da Resolução CRCAP nº 189/2014, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos § 2º e §4º do Art. 9º da Resolução CFC nº 1.523/2017, que trata do Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria CRCAP nº 056, de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Constituir a Comissão de Conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, com os membros abaixo relacionados, sendo designado o primeiro como coordenador da comissão:

**Membros Efetivos:**

Elizete dos Santos Lacerda  
Gisleangela Santos Silva  
Simone Raquel Barreto Marques  
Janes Carlos Vieira Silva

**Membros Suplentes:**

Pedro Moraes do Amaral  
Marco Antônio Bastos Nunes  
Venilson Dalvis Ribeiro  
Ailton Machado de Lemos

Art. 3º A Comissão terá como atribuições o previsto no Art. 10º do Código de Conduta, aprovado pela Resolução CFC nº 1.523, de 07 de abril de 2017 e alterações.

Art. 4º Os membros da comissão terão mandato de dois anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções.

Art. 5º Os integrantes da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos e funções.

Art. 6º O integrante da comissão que, por qualquer motivo, vier a responder a processos ético, criminal e/ou administrativo-disciplinar ficará suspenso da comissão, até o trânsito em julgado.

Art. 7º A qualquer tempo, a comissão de conduta poderá instaurar processo para apuração de fato ou conduta que venha a ferir os postulados éticos recomendados no Código de Conduta do sistema CFC/CRC's.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 9º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contador Moisés Silva Campos**

Presidente do CRCAP

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Silva Campos, Presidente**, em 25/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0604910** e o código CRC **7AB01187**.